



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

**1 - PREÂMBULO:**

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que será realizado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 409/05, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os procedimentos para o acesso ao PREGÃO ELETRÔNICO estão disponíveis na página inicial do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2 - LOCAL E DATA:**

2.1 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 16 de Abril de 2018 ao dia 26 de Abril de 2018, até às 8h25min.

2.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 8h30min, do dia 26 de Abril de 2018.

2.3 - TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro, acrescidos do Tempo Aleatório, entre 1 e 30 minutos.

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

**3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste edital (**Anexo I**).

3.2 - **Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:**

3.2.1 - Apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2 - Produtos que não correspondam às especificações contidas no edital;

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 - Como requisito para participar do pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista em edital.

4.3 - Estão impedidas de participar da presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.3.1 - Empresas que se encontram em regime de falência ou processo de recuperação judicial, empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual e Federal e empresas em regime de consórcio.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6 - DOS ANEXOS:**

6.1 - São anexos deste edital, fazendo parte integrante dos mesmos os seguintes documentos:

6.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

6.1.2 - ANEXO II - Declaração de enquadramento ao disposto ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

6.1.3 - ANEXO III - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

6.1.4 - ANEXO IV - Declaração de total concordância com os termos do edital e seus anexos;

6.1.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de pequena ou micro empresa, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS:**

7.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as fases, terá apoio técnico da Ecustomize Consultoria em Software Ltda, e operacional da Prefeitura de Portão/RS na pessoa denominada Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto ao endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e os horários limites estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão deste.

**8 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1 - A proposta dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, contendo:

8.1.1 - Marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional **(nos preços unitários serão aceitos até três dígitos após a vírgula)**;

8.1.2 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico; (caso não constar será considerado o prazo do edital).

8.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico;

8.3 - É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta;

**9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:**

9.1 - Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**10 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado anteriormente no sistema;

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e horário da reabertura da sessão;

10.7 - A etapa dos lances será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.8 - Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

10.9 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.10 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas em Lei Federal nº 10.520/02;

10.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para aquisição dos bens;

10.12 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.14 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e demais condições definidas neste edital.

**11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão estar em plena validade:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

11.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a trinta dias da sessão pública.

11.1.5 - Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da licitante (ANVISA);
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Especial da licitante (ANVISA) que cotarem os itens de nº 83 ao 107.

11.1.6 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo II**.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, expressando a total concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo no **Anexo IV**.
- d) A licitante que se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, disciplinados neste edital, deverá apresentar uma **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital, preferencialmente nos moldes do **Anexo V**, ou outro equivalente na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

11.2 - A documentação exigida para habilitação, bem como, a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, ao final da sessão pública, no prazo de até duas horas, através do fax (51) 3562-1571 ou pelo e-mail [compras@portao.rs.gov.br](mailto:compras@portao.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis após a sessão pública, no endereço que segue: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000. A critério do Pregoeiro este prazo poderá se prorrogado.

11.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00;

12.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicando sucintamente suas razões em formulário próprio via sistema eletrônico. Sendo o prazo de dez minutos, sendo facultado juntar documentos adicionais no prazo de três dias úteis.

13.2 - Em caso de o recurso ser aceito pelo Pregoeiro, será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos leais, bem com encaminhados por fax, correio ou entregue pessoalmente.

13.6 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois de julgamento, falha ou irregularidades que viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, durante os dias úteis, das 9h às 16h.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe homologado o procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

14.2 - A homologação da licitante é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois de julgados todos os recursos e da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 - O Pregão poderá ser revogado nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**15 - DA ATA:**

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de ata, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 - Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no item 11 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

**16 - DA ENTREGA:**

16.1 - Com **entrega única**, os medicamentos deverão ser **entregues pela licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2 - A licitante deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado Central, situado à Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, sem ônus suplementar para o Município.

16.3 - Os medicamentos deverão ser entregues na especificação e quantidade mínima especificada no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.4 - As embalagens dos medicamentos deverão constar a inscrição de VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO, bem como, o número do LOTE.

16.5 - A licitante obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações editalícias, sob pena das sanções cabíveis.

16.6 - Todos os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado.

16.7 - A validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.

16.8 - No momento da entrega deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

16.8.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado referido, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

16.8.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

16.8.3 - No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

**17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento dos medicamentos será efetuado pelo Município de Portão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega total do pedido pela licitante, mediante crédito em conta corrente, do mesmo CNPJ.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1899-333903099010000	Material para Assistência Social	SEMSA
1907-333903203000000	Material para Assistência Social	SEMSA
2549-333903099010000	Material para Assistência Social	SEMSA

**19 - DAS AMOSTRAS:**

19.1 - É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes declaradas vencedoras, referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de três dias úteis a contar da data da solicitação.

19.1.1 - Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Supervisão de Compras (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo dois dias úteis após a análise.

19.1.2 - Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, as licitantes declaradas vencedoras, deverão, obrigatoriamente, entregar os produtos de preferência da Supervisão de Compras, pelo valor do produto que teve amostra reprovada em comum acordo.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme infração estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1 - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

20.1.2 - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos;

20.1.3 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

20.1.4 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.5 - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.6 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.1.7 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.8 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 409/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2 - Fica assegurado ao Município de Portão o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 - Em todas as instâncias do certame serão observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as micros e pequenas empresas.

21.4 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

21.8 - Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.9 - O presente edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, durante os dias úteis, das 9h às 16h, nas páginas web da Prefeitura Municipal, endereço [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br), e do Portal de Compras Públicas, com endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Portão/RS, 12 de Abril de 2018.

---

JOÃO CARLOS BLUM  
Pregoeiro

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

“TERMO DE REFERÊNCIA”

É objeto desta licitação a aquisição do medicamentos, relacionados abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo as unidades de medida as seguintes abreviações: **FR = (frascos)** **FAM = (frasco-ampola)** **CPR = (comprimido)** **CP = (cápsula)** **AMP = (ampola)** **TUB = (tubo)** **UN = (unidade)** **LT = (lata)** **KG = (quilo)** **BIS = (bisnaga)** = **CAR (cartela)**.

Item	MEDICAMENTOS	Qtd	Un	RS / Unit. Máximo
01	Ácido Acetil Salicílico 100mg.	140.000	cpr	0,019
02	Aciclovir 200mg.	6.000	cpr	0,024
03	Ácido Fólico 5mg.	24.000	cpr	0,037
04	Albendazol 40mg/ml, suspensão, frascos com 10ml.	1.200	fr	1,000
05	Albendazol 400mg.	800	cpr	0,330
06	Alendronato Sódico 70mg.	2.000	cpr	0,213
07	Aminofilina 100mg.	8.000	cpr	0,100
08	Alopurinol 100mg.	24.000	cpr	0,034
09	Amiodarona, Cloridrato 200mg.	15.000	cpr	0,270
10	Amoxicilina 500mg.	38.000	cpr	0,140
11	Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão, frascos com 60ml.	2.000	fr	3,700
12	Anlodipino, Besilato 5mg.	100.000	cpr	0,020
13	Atenolol 50mg.	40.000	cpr	0,040
14	Azitromicina 500mg.	5.000	cpr	0,420
15	Azitromicina 40mg/ml, suspensão, frascos com 15ml.	200	fr	5,000
16	Baclofeno 10mg.	25.000	cpr	0,140
17	Benzilpenicilina Benzatina 600000UI, frasco-ampola de 2 ou 4ml.	200	fam	8,360
18	Benzilpenicilina Benzatina 1200000UI, frasco-ampola de 4ml.	1.000	fam	8,690
19	Cálcio, Carbonato 500mg.	100.000	cpr	0,064
20	Captopril 25mg.	800	cpr	0,015
21	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg.	5.000	cpr	0,540
22	Cefalexina 500mg.	18.000	cpr	0,360
23	Cefalexina 250mg/5ml, suspensão oral, frascos com 100ml.	400	fr	7,480
24	Ciprofloxacino 500mg.	10.000	cpr	0,165
25	Ciproterona, Acetato 2mg + Etinilestradiol 0,035mg.	8.000	cpr	0,210
26	Cloreto de Sódio 0,9%, não estéril, frascos com 100ml, tampa de rosca não estéril.	800	fr	2,800
27	Dexametasona, Acetato 1mg/g, tubos com 10g.	2.000	tub	0,720
28	Digoxina 0,25mg.	6.000	cpr	0,043
29	Diltiazem, Cloridrato 60mg.	1.200	cpr	0,300
30	Dimenidrinato 100mg.	1.200	cpr	0,398
31	Dipirona 500mg.	45.000	cpr	0,100
32	Dipirona Sódica 500mg/ml, gotas, frascos com 10ml.	1.000	fr	0,680
33	Enalapril, Maleato 10mg.	600	cpr	0,030
34	Escopolamina, Butilbrometo 10mg.	5.000	cpr	0,420
35	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml, gotas, frascos com 20ml.	120	fr	8,500
36	Espironolactona 25mg.	16.000	cpr	0,155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

37	Fluconazol 150mg.	1.500	cpr	0,211
38	Furosemida 40mg.	80.000	cpr	0,020
39	Gentamicina, Sulfato, colírio 0,5%, frascos com 5ml.	60	fr	8,750
40	Glibenclamida 5mg.	500	cpr	0,018
41	Hidroclorotiazida 25mg.	300	cpr	0,014
42	Hidróxido de Alumínio, 60mg/ml, suspensão, frascos com 150ml.	1.500	fr	5,000
43	Ibuprofeno 300mg.	70.000	cpr	0,160
44	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas, frascos com 20ml.	800	fr	0,900
45	Isossorbida, Dintrato 5mg, sublingual.	2.500	cpr	0,149
46	Isossorbida, Mononitrato 20mg.	35.000	cpr	0,120
47	Ivermectina 6mg.	300	cpr	0,178
48	Levotiroxina Sódica 25mcg.	50.000	cpr	0,072
49	Levotiroxina Sódica 50mcg.	50.000	cpr	0,066
50	Levotiroxina Sódica 100mcg.	30.000	cpr	0,071
51	Loratadina 10mg.	15.000	cpr	0,040
52	Loratadina 1mg/ml, xarope, frascos com 100ml.	500	fr	1,755
53	Losartana Potássica 50mg.	4.000	cpr	0,029
54	Metformina, Cloridrato 850mg.	500	cpr	0,041
55	Metildopa 250mg.	12.000	cpr	0,240
56	Metoclopramida, Cloridrato 10mg.	12.000	cpr	0,060
57	Metronidazol 400mg.	5.000	cpr	0,340
58	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, tubos com 50g e 10 aplicadores.	300	tub	3,580
59	Miconazol, Nitrato 20mg/g, creme uso tópico, tubo com 28g.	300	tub	1,800
60	Neomicina, Sulfato + Bacitracina Zincica, pomada, tubos com 10g.	200	tub	1,570
61	Nifedipino 10mg.	5.000	cpr	0,040
62	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral, frascos com 40ml e conta gotas.	100	fr	3,060
63	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, tubos com 60g e aplicador.	200	tub	2,750
64	Omeprazol 20mg.	300.000	cpr	0,062
65	Paracetamol 500mg.	70.000	cpr	0,037
66	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frascos com 15ml.	300	fr	0,600
67	Permetrina 10mg/ml, loção, frascos com 60ml.	500	fr	1,800
68	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3mg/ml, xarope, frascos com 100ml.	600	fr	5,200
69	Prednisona 5mg.	10.000	cpr	0,072
70	Prednisona 20mg.	9.000	cpr	0,176
71	Propranolol, Cloridrato 40mg.	1.500	cpr	0,020
72	Sais de reidratação oral, em pó, sachês de 27,9g.	600	un	0,500
73	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg.	5.000	cpr	0,075
74	Sulfato Ferroso 40mg.	22.000	cpr	0,040
75	Sulfato Ferroso 125mg/ml, frascos com 30ml, tipo gotejador.	180	fr	0,810
76	Timolol, Maleato 0,5%, colírio, frascos com 5ml.	80	fr	1,170
77	Varfarina Sódica 5mg.	2.000	cpr	0,110
78	Verapamil, Cloridrato 80mg.	15.000	cpr	0,062
79	Vitamina A + D, gotas, 50.000UI/ml + 10.000UI/ml, frascos com 10ml, tipo gotejador.	300	fr	3,600
80	Vitaminas do Complexo B, 500mcg.	24.000	cpr	0,075
81	Xarope de Guaco, adulto e pediátrico, acima de 2 anos, frascos com 100ml.	1.000	fr	3,340
82	Nitrofurantoina 100mg.	10.000	cp	0,200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

83	Amitriptilina, Cloridrato 25mg.	160.000	cpr	0,035
84	Biperideno 2mg.	35.000	cpr	0,150
85	Bupropiona 150mg.	40.000	cpr	0,750
86	Carbamazepina 200mg.	120.000	cpr	0,080
87	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frascos com 100ml.	1.000	fr	1,100
88	Clomipramina, Cloridrato 25mg.	28.000	cpr	1,200
89	Clonazepan 2mg.	120.000	cpr	0,045
90	Clorpromazina, Cloridrato 25mg.	40.000	cpr	0,200
91	Clorpromazina, Cloridrato 100mg.	40.000	cpr	0,340
92	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml, frascos com 20ml.	300	fr	0,270
93	Diazepan 10mg.	50.000	cpr	0,045
94	Fenitoína 100mg.	20.000	cpr	0,200
95	Fenobarbital 100mg.	22.000	cpr	0,083
96	Fenobarbital 40mg/ml, frascos com 20ml.	400	fr	2,537
97	Fluoxetina, Cloridrato 20mg.	220.000	cp	0,045
98	Haloperidol 5mg.	25.000	cpr	0,070
99	Haloperidol 2mg/ml, gotas, frascos com 20ml.	200	fr	3,000
100	Levomepromazina, Cloridrato 25mg.	6.000	cpr	0,490
101	Levomepromazina, Cloridrato 100mg.	8.000	cpr	0,750
102	Lítio, Carbonato 300mg.	85.000	cpr	0,149
103	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg.	22.000	cpr	0,370
104	Risperidona 2mg.	80.000	cpr	0,260
105	Valproato de Sódio 250mg/5ml, xarope, frascos com 100ml.	1.000	fr	2,540
106	Ácido Valpróico 250mg.	35.000	cpr	0,218
107	Ácido Valpróico 500mg.	60.000	cpr	0,600

Portão/RS, 12 de Abril de 2018.

---

JOÃO CARLOS BLUM  
Pregoeiro

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)...., ..... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., .... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

...(Município)...., .... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável ...(contador ou técnico contábil)..., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

...(Município)..., ..... de ..... de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**

**\*Reconhecer firma**